

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17/01/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSONALIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO E CUSTÓDIA DE ESTOQUE BÁSICO EM AMBIENTE DE SEGURANÇA E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM CARTÕES MAGNÉTICOS DO BANPARÁ**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A adjudicação será GLOBAL.

1.5. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.6. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:



- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo I-A: Endereços de Agências e Unidades
- Anexo I-B: Modelos, Dimensões e Cores
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos;
- Anexo II-A: Planilha de Composição de Preços
- Anexo II-B: Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo IV: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI: Minuta de Contrato e Anexos ao contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.
- 3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;



5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.



6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 17/01/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



7.7. Na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

- a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- c)** Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – anexo II);
- d)** Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do Anexo II-A deste edital.
- d)** Prazo e local de entrega e acordo com o item 2.6 do Termo de Referência, anexo I do edital.
- e)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;
- f)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-B.

7.7.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.7.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração



pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8 – DAS AMOSTRAS:

8.1 Como condição de aceitação da proposta, o licitante que cotou o menor preço, pela ordem de classificação, deverá encaminhar os prospectos (amostra) dos cartões e certificado emitido preferencialmente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, confirmando a realização de testes nas amostras dos novos cartões e afirmando a existência de todas as especificações definidas no termo de referência.

8.2 O prazo para o envio dos prospectos (amostras) dos cartões e do certificado de que trata o item acima é de 15 (quinze dias) dias consecutivos, contados da convocação da Pregoeira, para análise e aprovação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

8.3 Os prospectos (amostras) dos cartões e o certificado deverão ser encaminhadas à Unidade Centralizadora do Banpará, localizado à Av. Senador Lemos nº 321, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP – 66.050.000.

8.4 Caso o prospectos (amostra) e/ou certificado não sejam enviados no prazo acima estabelecido ou caso seja o mesmo reprovado, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital**, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

8.5 Os custos da remessa e retirada das amostras, quando for o caso, na forma do item 8.6 abaixo, são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

8.6 Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual a empresa licitante terá o prazo



de 15 (quinze) dias para retirá-las do BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste e sob pena de inutilização das mesmas.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 17/01/2013** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 – Proposta de Preços, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

10.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital, inclusive o previsto no item 7.9.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do



Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADO(S)/CERTIDÃO (ões) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE



DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPATÍVEL (EIS), SEMELHANTE (S) OU SIMILAR (ES) COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE JÁ EXECUTOU OU VEM EXECUTANDO SERVIÇOS DESSA NATUREZA. (modelo do anexo V)

13.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**) e juntamente, com a planilha de composição de preços preenchida, conforme modelo do Anexo II-A, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

13.3.1. A documentação a que faz referência o item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

13.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.



13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 6 – Forma de Pagamento, e seus subitens, do termo de referência, **Anexo I** deste edital.

18.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, com base a variação acumulada do INPC do período.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 16 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – **Anexo VI** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas. A inobservância do prazo ou das especificações sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

19.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

20.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;



- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização na execução do contrato.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.1.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, a partir da data de entrega da minuta de contrato.



21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.



24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo email cpl@banparanet.com.br .

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 04 de Janeiro de 2013.

Vera Morgado

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Material: Cartão em P.V.C.
- b) Dimensões: Padrão ABNT, ISSO 7810 e 7811, formato 85,6mm de comprimento por 53,98 mm de altura
- c) Espessura: 0,76mm podendo ter uma variação de 0,08mm para mais ou para menos.
- d) Tarja Magnética: Alta coercitividade
- e) Painel de Assinatura: Branco
- f) Personalização Embossamento: impressão por transferência térmica na cor preta.

2. Descrição de Fornecimento

2.1. Fornecimento e processamento de documentos de segurança, estoque base, custódia e impressão de dados variáveis mediante a recepção de arquivos lógicos através de fita magnética ou teletransmissão de arquivos, preparação, inspeção/controle de qualidade, conferência e classificação por agência destinatária, empacotamento e envio para cada Agência/Unidade destinatária, conforme relação de Agências/Unidades do Banpará com endereço completo.

2.2. **Gravação/Magnetização das Trilhas:** Os cartões podem ser gravados sobre os mais diversos layouts de trilha magnéticos existentes ou a serem criados, de acordo com especificação do Banco, observando-se que a magnetização deve possuir um alto grau de qualidade, devendo ser empregada **tarja magnética de Alta Coercitividade**.

2.3. **Uso de estoque remanescente:** A empresa vencedora do processo de licitação ficará obrigada a utilizar o estoque porventura remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados) que não foram utilizados pela atual prestadora de serviços de cartões magnéticos do Banco. Na hipótese de utilização do remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados), a CONTRATADA cobrará, apenas, pela gravação da tarja magnética e personalização dos cartões (embossamento), de acordo com composição de preço apresentada na presente licitação.

2.4. **Endereçamento (Local de Entrega):** Os cartões processados, prontos e acabados devem ser endereçados/entregues, diretamente em cada



agência/unidade do Banpará, de acordo com a relação contendo o endereço completo de cada unidade (Anexo I).

2.4.1. Os cartões serão organizados e embalados em lotes por tipo de cartão, por nº de pedido, por ponto de atendimento (agência) e entregues nas referidas unidades do Banpará, devidamente, acomodados em embalagens específicas, de alta resistência, com lacre, observando-se padrão de segurança, contendo etiquetas de identificação com o respectivo endereçamento e Aviso de Recebimento / Protocolo.

2.5. **Relatórios:** Os cartões devem ser acompanhados de relatórios analítico e sintético, que deverão ser emitidos a cada pedido e enviados com os documentos de segurança, contendo a relação nominal de todos os clientes por ponto de atendimento (agência), correspondentes aos arquivos de solicitação/pedidos, enviados pelas agências do Banco. O relatório analítico e sintético por agência, será emitido em 2(duas) vias, sendo:

- a) 1ª via (capeando o pacote com os cartões) entregue diretamente na agência,
- b) 2ª via (avulsa) entregue diretamente na Unidade Centralizadora do Banpará localizado à Av. Senador Lemos nº 321, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP – 66.050.000.

2.5.1. O **Relatório Analítico** informará os seguintes dados:

- a) Nome e código da agência
- b) Número do Pedido
- c) Data do Pedido
- d) Tipo de Cartão
- e) Número da conta
- f) Nome do cliente
- g) Via do cartão
- h) Total de cartões

2.5.2. O **Relatório Sintético** informará os seguintes dados:

- a) Número do Pedido
- b) Data do pedido
- c) Nome da Agência
- d) Quantidade por tipo de Cartão
- e) Total por Agência
- f) Total de cartões do pedido.



2.6. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos cartões magnéticos devidamente processados/gravação da tarja magnética, e contendo todas as informações/dados variáveis enviados pelo Banpara, será de até 5 (dias) úteis, nas agências da capital e até 10(dez) dias úteis para as agências do interior, contados a partir da data do recebimento dos arquivos lógicos.

2.7. **Arquivo Magnético:** Os arquivos lógicos contendo todas as informações necessárias à realização das atividades (solicitações/pedidos) de personalização, magnetização, de cartões serão transmitidos diariamente pelo Banco.

3. Estimativa de Consumo Médio

a) Cartões Implementados (C1):

| Tipo de Cartão | Mensal | Anual |
|------------------------|---------------|----------------|
| Bolsa Trabalho | 120 | 1.440 |
| Pessoa Física | 7.700 | 92.400 |
| Poupança | 5.500 | 66.000 |
| Combustível | 40 | 480 |
| Combustível Extra | 05 | 60 |
| Suprimento de Fundos | 01 | 12 |
| Cartão Funcional | 30 | 360 |
| Seguro Social/INSS | 1.500 | 18.000 |
| Feira do Livro | 400 | 4.800 |
| Bolsa Cidadã/Barcarena | 50 | 600 |
| Cartão Empresarial | 350 | 4.200 |
| Institucional | 200 | 2.400 |
| Cartão BPC | 150 | 1.800 |
| TOTAL | 16.046 | 192.552 |

b) Cartão a ser Implementado(*) (C2):

| Tipo de Cartão | Mensal | Anual |
|----------------|--------|--------|
| Conta Salário | 7.000 | 84.000 |

c) Estimativa Total (C1 + C2)

| Tipo | Mensal | Anual |
|--------------|---------------|----------------|
| C1 | 16.046 | 192.552 |
| C2 | 7.000 | 84.000 |
| TOTAL | 23.046 | 276.552 |

(*) Implementação Futura: Os valores referentes aos cartões a serem implementados devem compor o valor total da contratação. Porém, estes serão



utilizados à medida que forem implementados, mediante prévia comunicação da CONTRATANTE, com o encaminhamento da descrição física do plástico (Modelos, Dimensões e Cores).

4. Adjudicação Global

- 4.1. A adjudicação do contrato será realizada de maneira global, tendo por critério o menor preço.
- 4.2. Para que ocorra a aceitação da proposta, a licitante vencedora (que ofertar o menor preço), quando convocada, deverá:
- 4.2.1. Apresentar no prazo de até 15 dias (quinze) dias junto a Unidade Centralizadora do Banco os prospectos (amostras) dos Cartões citados **no Anexo II. Modelos, Dimensões e Cores**, para análise e avaliação do Banpará. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises técnicas, as amostras forem aprovadas e validadas.
Unidade Centralizadora: Superintendência de Retaguarda e Serviços – SUSER
Av. Senador Lemos, 321 (Fundos) – Umarizal
66.050.000 – Belém - Pará
- 4.2.2. Apresentar ao Banco, no prazo de até 15 dias (quinze) dias, juntamente com as amostras, um certificado emitido, preferencialmente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, confirmando a realização de testes nas amostras dos novos cartões e afirmando a existência de todas as especificações definidas neste termo.
- 4.2.3. A não observância dos prazos citados ensejará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no Edital pela não manutenção da proposta.

5. Vigência do Contrato

- 5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado, a critério do Banpará, por igual período e até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir interesse na prorrogação da vigência do contrato, deverá cientificar a CONTRATANTE com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

6. Forma de Pagamento

- 6.1. O pagamento dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será efetuado conforme a quantidade de cartões efetivamente solicitadas de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços



prestados, mediante apresentação de planilha demonstrativa detalhada por tipo de cartão fornecido e Notas Fiscais dos serviços prestados.

- 6.2. O meio de pagamento será mediante crédito em conta corrente a ser aberta no Banpará, em observância ao Decreto Estadual nº 877/2008.
- 6.3. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação. À empresa contratada caberá um prazo de até 03 (três) dias úteis para reposição do documento enviado em desacordo com as especificações solicitadas pelo Banco. Esta substituição não deverá representar custo adicional ao Banpará, devendo ser custeada única e exclusivamente pela empresa contratada.
- 6.4. O Banpará poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

Nota Explicativa

- a) Os valores referentes aos cartões a serem implementados devem compor o valor total da contratação e serão utilizados à medida que foram implementados cujos valores serão incorporados à fatura mensal.
- b) Os modelos a serem implementados poderão sofrer alterações parciais ou totais em seu layout, mediante prévio aviso e acordo entre fornecedor e o Banco.
- c) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível(eis), semelhante(s) ou similar(es) com o objeto deste termo, comprovando que o licitante já executou ou vem executando serviços dessa natureza.

7. Obrigações e Responsabilidades Básicas da CONTRATADA:

Pela consecução dos objetivos previstos neste termo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outros itens deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Entregar os lotes armazenados, no prazo e em conformidade com as especificações pautadas neste Termo;
- b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões, devidamente personalizados e magnetizados, para as agências do CONTRATANTE (relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (nas agências da capital) e até 10 (dez) dias úteis (para as agências do interior), contados a partir da data do recebimento dos arquivos lógicos.
- c) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua exclusiva conveniência, alterar a relação de agências constantes do edital do Pregão Eletrônico, dando ciência formal à CONTRATADA.



- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;
- e) Preservar a integridade das informações e dados variáveis a serem impressos nos Cartões, como também garantir a qualidade e a legitimidade das informações impressas eletronicamente;
- f) Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações parciais e/ou totais na execução das atividades;
- g) Assumir total responsabilidade pelos Cartões Magnéticos, objeto deste termo, que lhe forem solicitados, até o último instante da perfeita entrega no local de destino;
- h) A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer prejuízo que o CONTRATANTE possa sofrer em razão de extravio de cartões antes de sua entrega nos locais determinados no contrato.**
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com a entrega dos Cartões Magnéticos, objeto deste termo, tais como: transporte (inclusive aéreo se for o caso), mão-de-obra do pessoal envolvido e de outras relativas a execução dos serviços, inclusive impostos, tributos, taxas, etc.
- k) Garantir que os Cartões Magnéticos, objetos deste termo apresentem-se em perfeitas condições de uso e de segurança, não comprometendo, em hipótese alguma, os aspectos de qualidade em virtude do uso pelos clientes do Banpará.
- l) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados.
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Banpará, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- n) Adotar, adicionalmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando a proteção do material transportado e armazenado da ação de terceiros;
- o) Enviar ao Banpará, arquivo de retorno contendo as informações de produção dos lotes encomendados, as ocorrências de produção e a data de postagem, no prazo de 01 (um) dia útil após a data da postagem do material;
- p) Havendo erro ou evento de natureza tecnológica que impossibilite o processamento do arquivo de dados, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência ao Banpará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do seu recebimento, com a indicação do erro encontrado;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banpará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



- Banpará, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- r) Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do sistema, processamento e objeto da prestação de serviços, assumindo o compromisso de fragmentar as sobras, resíduos ou cartões produzidos com defeito, respondendo legalmente pela inobservância deste item, sendo de inteira responsabilidade da contratada a segurança e controle do processo produtivo;
 - s) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - t) Manter estoque mínimo de plásticos suficiente para atender a demanda de gravação normal dos cartões;
 - u) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Banpará, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, caso sejam constatadas divergências do material entregue com as especificações ou material aprovado, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
 - v) À empresa contratada caberá um prazo de até 3 dias úteis para reposição de cartão enviado em desacordo com as especificações solicitadas pelo Banco. Esta substituição não deverá representar custo adicional a esta Instituição, devendo ser custeada única e exclusivamente pela Empresa contratada.
 - w) É de responsabilidade da CONTRATADA as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos que se encontrarem em seu poder;
 - x) Qualquer tipo de divulgação indevida de informações contidas nos documentos do Banpará, disponibilizado ou sob a guarda da CONTRATADA, sujeita-a às penas previstas na Lei que trata do sigilo bancário, e a obrigará, ainda, a compor eventual dano moral ou material proveniente dessa divulgação.

8. Garantias

Para o cumprimento deste termo, serão exigidas as garantias conforme o artigo 56 da lei 8.666/93.

9. Das Penalidades

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;



- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;



iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.



ANEXO I.A - Endereços de Agências e Unidades**Agências da Capital**

| UNIDADE | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO |
|--------------------------|---|---------------|------------|------------------|
| AG. ANANINDEUA - 0020 | Rod. BR 316 - Km 1 | ATALAIA | 67.010-900 | ANANINDEUA |
| AG. BELÉM CENTRO - 0011 | Av. Pte. Vargas, nº 251 | COMÉRCIO | 66.010-000 | BELÉM |
| AG. BR ANANINDEUA - 0044 | Rod. BR 316 - Km 8, nº 05 | CENTRO | 67.030-976 | ANANINDEUA |
| AG. CIDADE NOVA - 0045 | Rua WE 67, Nº 531-A - Cj Cidade Nova VI | COQUEIRO | 67.140-090 | ANANINDEUA |
| AG. EMPRESARIAL - 0049 | Rua Diogo Mória, nº 156 | UMARIZAL | 66.055-171 | BELÉM |
| AG. ESTRADA NOVA - 0021 | Av. Bernardo Sayão, nº 540 | ESTRADA NOVA | 66.025-210 | BELÉM |
| AG. ICOARACI - 0027 | Av. Cristovão Colombo, nº 78 | CENTRO | 66.810-000 | BELÉM |
| AG. NAZARÉ- 0024 | Av. Nazaré, nº 1329 | NAZARÉ | 66.035-170 | BELÉM |
| AG. PALÁCIO - 0026 | Rua João Diogo, nº 130 | CIDADE VELHA | 66.015-160 | BELÉM |
| AG. PEDREIRA - 0047 | Tv. Angustura, nº 1733 | PEDREIRA | 66.080-180 | BELÉM |
| AG. SÃO BRÁS- 0025 | Av. José Bonifácio, 1000 | SÃO BRAZ | 66.063-100 | BELÉM |
| AG. SENADOR LEMOS - 0015 | Av. Senador Lemos, nº 321 | UMARIZAL | 66.050-000 | BELÉM |
| AG. TELÉGRAFO - 0014 | Av. Senador Lemos, nº 1372 | TELÉGRAFO | 66.113-000 | BELÉM |

Agências do Interior

| UNIDADE | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO |
|-----------------------|----------------------------|---------------|------------|------------------|
| AG. ABAETETUBA - 0006 | Av. Dom Pedro II, nº 236 | CENTRO | 68.440-000 | ABAETETUBA |
| AG. ALENQUER - 0033 | Tv Lauro Sodré, nº 193 | CENTRO | 68.200-000 | ALENQUER |
| AG. ALTAMIRA - 0029 | Rua 7 de Setembro, nº 1677 | CENTRO | 68.371-000 | ALTAMIRA |
| AG. BARCARENA - | Av. Cônego Batista | CENTRO | 68.445-000 | BARCARENA |



| | | | | |
|---------------------------------|--|--------|------------|-----------------------|
| 022 | Campos, Q 377, L 14 | | | |
| AG. BRAGANÇA - 018 | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1749 | CENTRO | 68.600-000 | BRAGANÇA |
| AG. BREVES - 019 | Av. Presidente Getúlio, nº 1887 | CENTRO | 68.800-000 | BREVES |
| AG. CAMETÁ - 030 | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760 | CENTRO | 68.400-000 | CAMETÁ |
| AG. CANAÃ DOS CARAJÁS- 048 | Av. Weyne Cavalcante, nº 476 | CENTRO | 68.537-000 | CANAÃ DOS CARAJÁS |
| AG. CAPANEMA - 032 | Av. Barão de Capanema, nº 961 | CENTRO | 68.700-000 | CAPANEMA |
| AG. CAPITÃO POÇO - 007 | Av. 29 de Dezembro, nº 1860 | CENTRO | 68.650-000 | CAPITÃO POÇO |
| AG. CASTANHAL - 002 | Av. Maximino Porpino, nº 680 | CENTRO | 68.743-000 | CASTANHAL |
| AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - 008 | Av. Jucelino Kubistchek, nº 3343 | CENTRO | 68.540-000 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| AG. CONCÓRDIA DO PARÁ - 034 | Av. Presidente Vargas, nº 25 | CENTRO | 68.685-000 | CONCÓRDIA DO PARÁ |
| AG. DOM ELISEU - 041 | Av. JK de Oliveira, nº 182 | CENTRO | 68.633-000 | DOM ELISEU |
| AG. ITAITUBA - 038 | Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 130 | CENTRO | 68.180-005 | ITAITUBA |
| AG. ITUPIRANGA - 035 | Av. 14 de Julho, nº 60 | CENTRO | 68.580-000 | ITUPIRANGA |
| AG. JURUTI - 046 | Praça da Republica, s/n | CENTRO | 68.170-000 | JURUTI |
| AG. MARABÁ - 013 | Folha 31 - Quadra 4, CS 1 | CENTRO | 68.507-560 | MARABÁ |
| AG. MARACANÃ - 009 | Av. Bertholdo Costa, nº 676 | CENTRO | 68.710-000 | MARACANÃ |
| AG. ÓBIDOS - 012 | Av. Dr. Corrêa Pinto, nº 74 | CENTRO | 68.250-000 | ÓBIDOS |
| AG. ORIXIMINÁ - 042 | Tv. Carlos Maria Teixeira, S/N | CENTRO | 68.270-000 | ORIXIMINÁ |
| AG. PARAGOMINAS - 005 | Tv. Estado do Pará, nº 121 | CENTRO | 68.625-020 | PARAGOMINAS |
| AG. PARAUPEBAS - 043 | Rua F, Qd - 56, Lote 11, nº 302 | CENTRO | 68.515.000 | PARAUPEBAS |
| AG. REDENÇÃO - 028 | Av. Brasil, nº 378 | CENTRO | 68.551-000 | REDENÇÃO |
| AG. RONDON DO PARÁ - 031 | Rua 1º de Maio, nº 80 | CENTRO | 68.638-000 | RONDON DO PARÁ |



| | | | | |
|------------------------|----------------------------------|--------|------------|--------------|
| AG. SANTA ISABEL - 037 | Av. Barão do Rio Branco, nº 1063 | CENTRO | 68.790-000 | SANTA ISABEL |
| AG. SANTARÉM - 003 | Tv. 15 de Novembro, nº 196 | CENTRO | 68.005-290 | SANTARÉM |
| AG. TUCURUÍ - 016 | Av. Lauro Sodré, nº 486 | CENTRO | 68.458-210 | TUCURUÍ |
| AG. VIGIA - 039 | Av. Boulevard Melo Palheta, S/N | CENTRO | 68.780-000 | VIGIA |
| AG. VISEU - 036 | Rua Lauro Sodré, nº 174 | CENTRO | 68.620-000 | VISEU |
| AG. XINGUARA - 040 | Av. Xingu, S/N | CENTRO | 68.555-010 | XINGUARA |



ANEXO I.B. Modelos, Dimensões e Cores.**A. Cartão Bolsa Trabalho**

PANTONE DE 278-6 C

1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: Em policromia

2.2 Logo do Banco: 3,5 x 1 cm

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100; 100; 0)

Azul CMYK (100;100; 0; 0)

2.3 Texto Bolsa Trabalho

Fonte: Amazon BT

Corpo: 10,5

Cor: C=100 M=100

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Pantone DE 278-6C

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos na fonte Eras Medium BT corpo 6.

3.4 Site do banco: Eras Bold BT - corpo 10,5 - Cor C: 100 M: 100

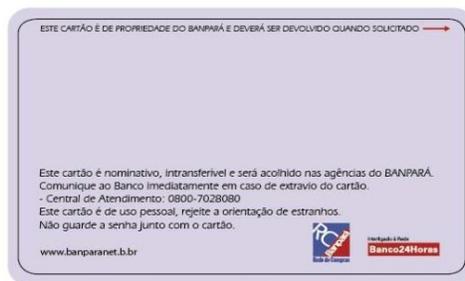
3.5 Logomarca da rede de Compras: 0,766 x 0,913 cm

3.6 Logo banco 24h



Cor Vermelho CMYK (0;99;96;0)
Tamanho da marca 1,37 x 0,41 cm
Fonte banco 24 horas: Arial Bold corpo 6
Fonte interligado a rede: Arial normal corpo 2,5
Cor: M: 100, Y: 100

B. Cartão Pessoa Física



PANTONE Ref. Blue EC
C: 100 M: 89 Y: 0 K: 20



PANTONE Ref. Blue EC - 40%
C: 40 M: 35,6 Y: 0 K: 0



PANTONE Ref. Blue EC - 20%
C: 20 M: 147,8 Y: 0 K: 0



PANTONE Ref. Blue C - 20%

1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no averso do cartão

2.1 Fundo: Pantone Ref. Blue EC, CMYK (100;89;0;20). Pantone Ref. Blue EC 40%, CMYK (40;35;0;0). Pantone Ref. Blue EC 20%, CMYK (20;147,8;0;0).

2.2 Logo do Banco: Logo do Banco: 3,5 x 1 cm
Fonte: Eras Demi ITC

Cores:
Vermelho CMYK (0;100;100; 0)
Azul CMYK (100;100; 0;0)

3. Características do Verso do cartão
 - 3.1 Cor do Verso: Pantone Ref Blue EC – 20% CMYK (20;147,8;0;0)
 - 3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)
 - 3.3 Textos na fonte Eras Medium BT corpo 6.
 - 3.4 Site do banco: Eras Bold BT - corpo 10,5 - Cor C: 100 M: 100
 - 3.5 Logomarca da rede de Compras: 0,766 x 0,913 cm
 - 3.6 Logo banco 24h
- Cor Vermelho CMYK (0;99;96;0)
Tamanho da marca 1,37 x 0,41 cm
Fonte banco 24 horas: Arial Bold corpo 6
Fonte interligado a rede: Arial normal corpo 2,5
Cor: M: 100, Y: 100

C. Cartão Poupança



PANTONE 278 EC

1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

- 2.1 Fundo: Em policromia
- 2.2 Logo do Banco: 35 mm x 100 mm
Fonte: Eras Demi | TC
Cores:
Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

2.3 Texto Poupança

Fonte: Amazon BT

Corpo: 15

Cor: C=100 M=100

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Pantone DE 60 – 5 C

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos na fonte Eras Medium BT corpo 6.

3.4 Site do banco: Eras Bold BT - corpo 10,5 - Cor C: 100 M: 100

3.5 Logomarca da rede de Compras: 0,766 x 0,913 cm

3.6 Logo banco 24h

Cor Vermelho CMYK (0;99;96;0)

Tamanho da marca 1,37 x 0,41 cm

Fonte banco 24 horas: Arial Bold corpo 6

Fonte interligado a rede: Arial normal corpo 2,5

Cor: M: 100, Y: 100

D. Cartão Combustível



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no averso do cartão

2.1 Fundo:

Azul CMYK (20;10; 0; 0)

Vermelho CMYK (0;100;100;0)

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK(0;100;100;0)

Azul CMYK(100;100; 0;0)

2.3 Texto Cartão Combustível

Cor: CMYK (0;0;0;0)

“Cartão”

Fonte: Franklin Gothic Book

“Combustível”

Fonte: Franklin Gótico Demi

3. Características do Verso do cartão**3.1 Cor do Verso: Azul CMYK (20;10;0;0)****3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)****3.3 Textos do verso: fonte Arial Unicode MS, corpo 6.****3.4 Logomarca da rede de Compras: 1,07 x 1,2 cm.****3.5 Texto 0800 e site do banco: Arial Unicode, corpo 8.****E. Cartão Combustível Extra****1. Dimensões do cartão:**

Largura: 85 mm

Altura: 55 mm

Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo:

Azul CMYK (20;10; 0; 0)

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK(0;100;100;0)

Azul CMYK(100;100; 0;0)

2.3 Texto Cartão Combustível Extra

Cor: CMYK (0;0;0;0)

“Cartão”

Fonte: Franklin Gothic Book

“Combustível”

Fonte: Franklin Gótico Demi

“Extra”

Fonte: Franklin Gótico Book

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Azul CMYK (20;10;0;0)

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos do verso: fonte Arial Unicode MS, corpo 6.

3.4 Logomarca da rede de Compras: 1,07 x 1,2 cm.

3.5 Texto 0800 e site do banco: Arial Unicode, corpo 8.

F. Cartão Suprimento de Fundos



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: CMYK (30;7;5; 0)

Marca D'agua "B" CMYK (23;7;5;0)

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100; 100; 0)

Azul CMYK (100;100; 0;0)

2.3 Texto Suprimento de Fundos: Eras Demi ITC, Corpo 21

Cor: CMYK (100;100; 0; 0)

2.4 Logo da Rede de Compras: 0,962 x 1,078.

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: C:30 M:7 Y:5 K: 0

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos do verso: fonte Arial Unicode MS, corpo 6.

3.4 Logomarca Banpará: 2,218 x 0,632

3.5 Texto 0800 e site do banco: Arial Unicode, corpo 8.

G. Cartão Funcional

1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão**2.1 Fundo:** CMYK (15;8;8;0)**Marca D'água "B"** CMYK (10;5;4;0)**2.2 Logo do Banco:** 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

Azul CMYK (100;100; 0;0)

2.3 Texto Cartão Funcional: Eras Demi ITC, Corpo 25

Cor: CMYK (100;100;0; 0)

3 Características do Verso do cartão**3.1 Cor do Verso:** CMYK (15;8;8;0)**3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho** CMYK (0;100;100;0)**3.3 Textos do verso:** fonte Arial Unicode MS, corpo 6.**3.4 Logomarca Banpará:** 2,218 x 0,632**3.5 Texto 0800 e site do banco:** Arial Unicode, corpo 8.**H. Conta Salário****1. Dimensões do cartão:**

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC



2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: CMYK (16;10;7; 0)

Marca D'água "B" CMYK (9;5;3;0)

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

Azul CMYK (100;100; 0;0)

Texto Conta Salário: Eras Demi ITC, Corpo 26,8

Cor: CMYK (100;100;0;0)

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: CMYK (16;10;7; 0)

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos do verso: fonte Arial Unicode MS, corpo 6,3.

3.4 Logomarca Banpará: 2,218 x 0,632

3.5 Texto 0800 e site do banco: Arial Unicode, corpo 8.

I. Cartão Seguro Social



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características do Anverso do cartão.

2.1 Logomarca do Projeto Alvorada (CMYK = 100;0;100;0).

2.2 Logomarca da Previdência Social nas cores: Verde (CMYK = 100;0;79;9), Amarelo (CMYK = 0;28;79;0) e Azul Escuro Pantone NE (CMYK = 100;43;0;0).

2.3 Logomarca do Governo federal nas cores: Verde (CMYK = 100;0;100;0), Amarelo (CMYK = 0;10;100;0) e Verde (CMYK = 100;75;0;20).

2.4 Fundo superior em gradiente de CMYK = 0;15;100;0 para CMYK = 0;46;100;0.

2.5 Fundo inferior retirado da bandeira da logomarca da Previdência Social em gradiente de CMYK = 0;0;100;0 para CMYK = 10;38;100;0.

2.6 Tarja Verde: "Seguro Social do Governo Federal"

Cor: gradiente de CMYK = 100;21;100;0 para CMYK = 100;0;100;75,

Tipologia: Helvetica Neve Extended Black Oblique,
Tamanho: 16.547.

2.7 Espaço livre de 4 linhas destinadas a **personalização** do cartão a ser embossado na cor Preta (CMYK = 0;0;0;100) sendo a primeira linha referente ao número do benefício na tipografia Arial, tamanho 19,651, segunda e terceira linha referentes ao campo validade e nome do beneficiado no tamanho 10 com a mesma fonte. Quarta linha referente a via de emissão do cartão (tamanho:10) e o "DIA ÚTIL" (tamanho: 19,651) com a mesma fonte.

3. Características do verso do Cartão:

3.1 Fundo superior em gradiente de CMYK = 0;15;100;0 para CMYK = 0;46;100;0.

3.2 Fundo inferior retirado da bandeira da logomarca da Previdência Social nas cores em gradiente de CMYK = 0;0;100;0 para CMYK = 10;38;100;0.

3.3 Tarja Magnética

Cor: marrom escuro (CMYK = 0;20;20;60)

Espessura: 12 mm

3.4 Instruções:

- Este cartão é de uso pessoal. Não entregue a outras pessoas.
- Não permita que outras pessoas conheçam a sua senha.
- Em caso de perda ou roubo do cartão, vá imediatamente a qualquer agência do banco em que você recebe seus benefícios e comunique o ocorrido.

Cor: Preto (CMYK = 0;0;0;100)

Tipologia: Zurich BT

Tamanho: 6 pt.

3.5 Texto do "Central de Atendimento 135" e "Fale você mesmo com Previdência Social"

Tipologia: Arial.



Tamanho: 8.

- 3.6 Logomarca do banco: 2,218 x 0,632
- 3.7 Site do Banco: Cor: Preto (CMYK=0; 0; 0; 100)
Tipologia: Eras Demi ITC Tamanho: 6.
- 3.8 Identificação: Banco 037
Cor: Preto (CMYK = 0;0;0;100)
Tipologia: Arial (Negrito)
Tamanho: 6,8 pt.
- 3.9 Instrução abaixo das identificações do BANCO: “Este cartão é de propriedade do BANPARÁ e deverá ser devolvido quando solicitado”
Cor: Azul (CMYK = 100;100;0;0)
Tipologia: Zurich BT
Tamanho: 6,026 pt

J. Cartão Feira do Livro



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo:

Azul CMYK (40;12;0; 0)

Marca D'água "B" CMYK (30;5;0;0)

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

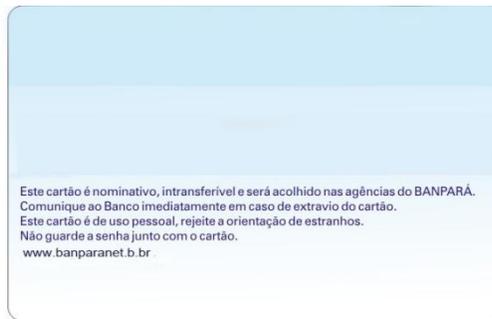
Azul CMYK (100;100; 0;0)



- a. Texto Feira do Livro: Eras Demi ITC, Corpo 24,386
Cor: CMYK (100;100; 0; 0)
2.4 – Logomarca do governo do estado: 1,30 x 1,20 cm

3. Características do Verso do cartão
3.1 Cor do Verso: Azul CMYK (40;12;0; 0)
3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)
3.3 Textos do verso: fonte Arial Unicode MS, corpo 6.
3.4 Logomarca Banpará: 2,218 x 0,632 cm
3.5 Texto 0800 e site do banco: Arial Unicode, corpo 8.

L. Cartão Bolsa Cidadã Barcarena



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: Preenchimento Gradiente, mistura de cores: Azul Gelo e Branco, tipo Quadrado/ Ângulo: 0/ Transição 0/ Ponto Médio 50.

2.2 Logo do Banco: 4 x 1,14

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

2.3 Texto Programa Municipal: Bookman old Style, corpo 12, Preto CMYK (0;0;0;100)

Texto "Beneficiário e nº do Cartão": Times New Roman, tamanho 11,789.

2.4 Logo do Programa: Em transparência uniforme, Normal, 70, Tudo.

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Preenchimento gradiente, Mistura de Cores: Azul-Gelo e branco, tipo linear, ângulo -88,5/Transição 6/Ponto médio 1.

3.3 Textos do verso: fonte Zuritch, corpo 6, Preto CMYK (100;100;0;100).

3.4 Site do banco: Fonte Arial, corpo 3,5.

M. Cartão Empresarial



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: Em policromia

2.2 Logo do Banco: 3,5 x 1 cm

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho CMYK (0;100;100; 0)

Azul CMYK (100;100; 0;0)

Texto Empresarial

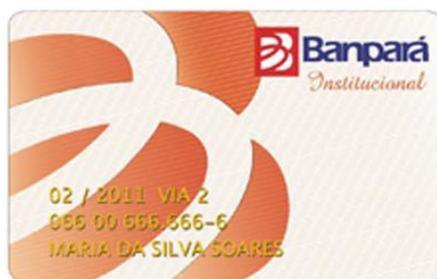
Fonte: Amazon BT

Corpo: 10,5

Cor: C=100 M=100

3. Características do Verso do cartão
 - 3.1 Cor do Verso: Pantone 150 EC
CMYK (0,50,75,0)
 - 3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)
 - 3.3 Textos na fonte Eras Medium BT corpo 6.
 - 3.4 Site do banco: Eras Bold BT - corpo 10,5 - Cor C: 100 M: 100
 - 3.5 Logomarca da rede de Compras: 0,766 x 0,913 cm
 - 3.6 Logo banco 24h
Cor Vermelho CMYK (0;99;96;0)
Tamanho da marca 1,37 x 0,41 cm
Fonte banco 24 horas: Arial Bold corpo 6
Fonte interligado a rede: Arial normal corpo 2,5
Cor: M: 100, Y: 100

N. Cartão Institucional



Fundo Branco
Trama: Pantone 49-5 C
C=0 M=35 Y=50 K=0

1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

- 2.1 Fundo: Em policromia
- 2.2 Logo do Banco: 3,5 x 1 cm
Fonte: Eras Demi |TC
Cores:
Vermelho CMYK (0;100;100; 0)
Azul CMYK (100;100; 0;0)

2.3 Texto institucional Fonte: Amazon BT



Corpo: 10,5
Cor: CMYK (0;5;35;0)

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Trama Pantone 49-5-C
CMYK (0,35,50,0)

3.2 Seta indicadora de direção na cor vermelho CMYK (0;100;100;0)

3.3 Textos na fonte Eras Medium BT corpo 6.

3.4 Site do banco: Eras Bold BT - corpo 10,5 - Cor C: 100 M: 100

3.5 Logomarca da rede de Compras: 0,766 x 0,913 cm

3.6 Logo banco 24h

Cor Vermelho C=0 M=99 Y=96 K=0

Tamanho da marca 1,37 x 0,41 cm

Fonte banco 24 horas: Arial Bold corpo 6

Fonte interligado a rede: Arial normal corpo 2,5

Cor: M: 100, Y: 100

O. Cartão BPC



1. Dimensões do cartão:

Largura: 85 mm
Altura: 55 mm
Espessura: 0,76 mm
Material: PVC

2. Características e cores no anverso do cartão

2.1 Fundo: Degradê

Verde: CMYK (60;0;60;20)

Cinza: CMYK (0;0;20;80)

2.2 Logo BPC

Tamanho: 5,32 x 2,12 cm

Laranja: Pantone 138 C / CMYK (0;50;100;0)

Verde: Pantone 356 C / CMYK (100;50;100;0)
Vermelho: Pantone 485 C / CMYK (0;100;100;0)
Preto: Pantone Process Black

2.3 Textos

“Benefício de Prestação Continuada”

Fonte: Arial Bold, corpo 7.

“Instituto Nacional do Seguro Social”

Fonte: Arial, corpo 6.

“Ministério do Desenvolvimento”

Fonte: Arial Black, corpo 5.

3. Características do Verso do cartão

3.1 Cor do Verso: Degradê

Verde: Pantone 556 C

Cinza: Pantone 405 C

3.2 Logo SUAS

Tamanho: 1,01 x 1,14 cm

Cores: Marron Pantone 139C / CMYK (0;50;100;20)

Verde: Pantone 378 C / CMYK (30;0;100;80)

3.3 Logo do Banco

Tamanho: 2,8 cm x 0,80 cm

Fonte: Eras Demi |TC

Cores:

Vermelho C = 0 M = 100 Y = 100 K = 0

Azul C = 100 M = 100 Y = 0 K = 0

3.4 Textos Verso: Arial, corpo 7.



ANEXO II – MODELO E PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 2213/2012 -BANPARA/SUSER/GECOC – Edital nº /2012.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para Fornecimento e processamento de documentos de segurança, estoque base, custódia e impressão de dados variáveis mediante a recepção de arquivos lógicos através de fita magnética ou teletransmissão de arquivos, preparação, inspeção/controle de qualidade, conferência e classificação por agência destinatária, empacotamento e envio para cada Agência/Unidade destinatária, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I) conforme tabela abaixo, bem como, PLANILHA DE CUSTO anexa.

| Objeto (1) | Quantidade Estimada (2) | Preço Unitário (3) | Preço Global (4) |
|--|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará e entrega | <u>276.552</u> | | |

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR UNITÁRIO, constante da coluna “3”, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta Proposta Comercial, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta por preço global (4).
2. Não será admitido no preço unitário e no global o fracionamento de Real (R\$) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.



Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Estamos cientes que o BANPARÁ efetuará os pagamentos conforme quantidade de cartões efetivamente solicitadas, de forma mensal, conforme regras constantes no item 6 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital.
- Estamos cientes que, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação e assinado o contrato, ficaremos obrigada a utilizar o estoque porventura remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados) que não foram utilizados pela atual prestadora de serviços de cartões magnéticos do Banco. E que, na hipótese de utilização do remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados), cobraremos , apenas, pela gravação da tarja magnética e personalização dos cartões (embossamento), de acordo com composição de preço apresentada na presente licitação.
- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2012, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

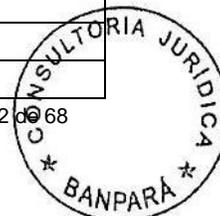
Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

Anexo II-A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

| Item | Variação% |
|--|------------------|
| Subtotal Componentes | |
| PVC | |
| Cristal | |
| Tinta | |
| Tarja magnética | |
| Holograma | |
| Painel de assinatura | |
| Grafix e periféricos | |
| Subtotal Personalização/gravação (mão de obra + encargos) | |
| Gravação da tarja magnética | |
| Personalização dos dados variáveis no plástico (frente e verso) | |
| Manuseio / acabamento | |
| Transporte e entrega | |



| | |
|--------------------------|--|
| Subtotal Tributos | |
| COFINS | |
| PIS | |
| ISS | |
| IPI | |
| Subtotal Lucro | |
| Lucro | |
| Total | |

ANEXO II-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2012.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /2012
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 2213/2012 – SUSER/GECOC, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA, ESTOQUE BASE, CUSTÓDIA E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS MEDIANTE A RECEPÇÃO DE ARQUIVOS LÓGICOS ATRAVÉS DE FITA MAGNÉTICA OU TELETRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, PREPARAÇÃO, INSPEÇÃO/CONTROLE DE QUALIDADE, CONFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA DESTINATÁRIA, EMPACOTAMENTO E ENVIO PARA CADA AGÊNCIA/UNIDADE DESTINATÁRIA**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º /2012 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações,



- obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
 - c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
 - f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
 - g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
 - h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
 - i) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
 - j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
 - k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;



- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência, em especial no item 6 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- ____ (extenso)**, conforme valores abaixo e planilha de composição de preço abaixo especificada:

- a) Quantidade estimada de cartões: 276.552
- b) Preço Unitário: R\$xxxxx (extenso)
- c) Preço Global: R\$xxxxx(extenso)
- d) Planilha de composição de preços:

| Item | Variação% |
|-----------------------------|------------------|
| Subtotal Componentes | |
| PVC | |
| Cristal | |
| Tinta | |



| | |
|--|--|
| Tarja magnética | |
| Holograma | |
| Painel de assinatura | |
| Grafix e periféricos | |
| Subtotal Personalização/gravação (mão de obra + encargos) | |
| Gravação da tarja magnética | |
| Personalização dos dados variáveis no plástico (frente e verso) | |
| Manuseio / acabamento | |
| Transporte e entrega | |
| Subtotal Tributos | |
| COFINS | |
| PIS | |
| ISS | |
| IPI | |
| Subtotal Lucro | |
| Lucro | |
| Total | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará obrigada a utilizar o estoque porventura remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados) que não foram utilizados pela atual prestadora de serviços de cartões magnéticos do CONTRATANTE. Na hipótese de utilização do remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados), a CONTRATADA cobrará, apenas, pela gravação da tarja magnética e personalização dos cartões (embossamento), de acordo com composição de preço apresentada na tabela acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado observando-se, além do item 6 (Forma de Pagamento) e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- a) O **CONTRATANTE** pagará somente pelos cartões efetivamente solicitados, **NÃO** incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada;
- b) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ, juntamente com a planilha demonstrativa detalhada por tipo de cartão fornecido.
- c) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.
- d) O Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do



Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, nos termos do item 6.3 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO OITAVO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO NONO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros.



- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na

Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:



a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais,



regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2012.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

